



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LIMPO DE GOIÁS**  
**ESTADO DE GOIÁS**  
*Adm. 2021/2024*

**DECRETO Nº 024 DE 04 DE JANEIRO DE 2021.**

Certifico e dou fé que este ato foi publicado  
no placar da Prefeitura Municipal na presente  
data. Campo Limpo de Goiás.

04 / 01 / 2021

Serviço de Expediente

**DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO  
GESTOR DE CONTAS E  
ORDENADOR DE DESPESAS E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE CAMPO LIMPO DE GOIÁS**, no uso de suas atribuições legais, e o que dispõe a Lei Orgânica do Município,

**CONSIDERANDO** que a delegação de competência é instrumento de descentralização administrativa que tem como objetivo assegurar maior rapidez e objetividade às decisões, situando-as na proximidade dos fatos, pessoas ou problemas a atender o Art. 11 do Decreto-Lei nº 200/67;

**CONSIDERANDO** a necessidade, pelo princípio de registro, da formalização do ato de delegação que evidencie a autoridade delegante a autoridade delegada e as atribuições objeto de delegação conferidas no Art. 12, do Decreto-Lei nº 200/67;

**CONSIDERANDO** o controle que deve estar presente nos atos da administração pública nos termos do Art. 74 da Constituição Federal, e do Art. 13 do mencionado Decreto-Lei nº 200/67;

**CONSIDERANDO** a exigência de "autoridade competente" para validade dos atos administrativos conforme previsão da Lei nº 4.717/65, e especificamente os artigos 58 e 64 da Lei nº 4.320/64;

**CONSIDERANDO** o conceito legal de ordenador de despesas à luz do parágrafo 1º do artigo 80 do Decreto-Lei nº 200/67, que diz: "O ordenador de despesa é toda e qualquer autoridade de cujos atos resultarem emissão de empenho, autorização de pagamentos, suprimento ou dispêndio de recursos da União ou pela qual está responde.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica nomeado, no cargo de Gestor de contas e Ordenador de Despesas do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica, a Servidora **EVA SOCORRO DA SILVA AZEVEDO**, ocupante do cargo em comissão de Secretária Municipal de Educação e Cultura.

*[Handwritten signature]*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LIMPO DE GOIÁS**  
**ESTADO DE GOIÁS**  
*Adm. 2021/2024*

**Parágrafo único** - O gestor nomeado será responsável pelas contas do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica do Município de Campo Limpo de Goiás.

**Art. 2º** - São atribuições do Gestor de Contas e ordenador de despesas do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica do Município de Campo Limpo de Goiás:

I – Prestar contas da gestão financeira do Município de Campo Limpo de Goiás, assinando balancetes e demais documentos necessários à prestação de contas;

II – Acompanhar, avaliar e viabilizar a realização das ações previstas no Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual;

III – Aprovar as licitações para a aquisição de bens ou serviços;

IV – Assinar contratos, compromissos e autorizações de compra;

V – Representar o Município junto ao Tribunal de Contas dos Municípios de Goiás (TCM-GO), retirando senhas para acessos a sistemas de informática e de prestação de contas do TCM-GO;

VI – Responder pela prestação de contas junto ao TCM-GO, prestando informações, respondendo diligências, apresentando recursos e demais atos necessários a defesa da Gestão Municipal;

VII – Acompanhar as atividades e tarefas do Controle Interno e do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica, podendo requerer documentos e informações, visando a contribuir no trabalho de responsável pela Gestão de Contas do Município.

**Parágrafo único** - Toda a movimentação financeira e contábil do respectivo ente federativo será realizada em conjunto com a Secretária Municipal de Educação e Cultura de Campo Limpo de Goiás.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2021.

**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CAMPO LIMPO DE GOIÁS,**  
em 04 de janeiro de 2021.

  
**GRACIELE MARTA DO NASCIMENTO**  
Prefeita Municipal